

Proc. 18078/40

(CJT-26-42)

1942

BMO/NA

Provada a falta grave consigna-
da no art. 54, alinea a, do De-
creto 20.465, de 1º de Outubro
de 1931, e de se autorizar a
demissão do acusado.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Com-
panhia Mogiana de Estradas de Ferro opõe embargos ao acórdão
da extinta Segunda Câmara, de 27 de Janeiro de 1941, que, jul-
gando improcedente o inquerito administrativo instaurado con-
tra o ferroviário Antonio Ferreira Trindade, determinou sua
reintegração nos serviços da embargante:

CONSIDERANDO que o embargante cometeu mais
que falta grave, pois praticou crime, se apropriando de uma
lata de manteiga de dez kilos;

CONSIDERANDO que o acusado, confessando o fa-
to criminoso imputado, alega o ter praticado por "estado de ne-
cessidade";

CONSIDERANDO que não procede a defesa do em-
bargado, pois que, na hipótese, não existia esse estado, tal
como o prevê o art. 33 da Consolidações das Leis Penais;

CONSIDERANDO que o acusado praticou, pois, a
falta grave capitulada no art. 54, alinea a, do decreto 20465,
de 1º de Outubro de 1931;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, pe-
la maioria de quatro votos, receber os presentes embargos, pa-
ra o efeito de, reformando a decisão da antiga Segunda Câmara,
aprovar o inquerito instaurado contra Antonio Ferreira Trinda-

de e autorizar sua demissão do serviço da embargante.

Rio de Janeiro, 9 de Março de 1942.

- | | |
|---------------------------------|------------------------------------------------|
| a) Océas Mota | Presidente no impedimento eventual do efetivo. |
| a) Antonio Ribeiro França Filho | Relator |
| a) Dorval Incerda | Procurador |

Assinado em 7/4/1942

Publicado no "Diário Oficial" em 17/4/1942